



Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 1048

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 1038, de 27 de fevereiro de 1.976.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

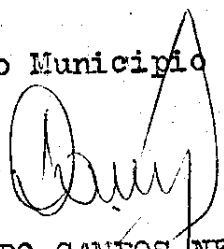
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Lei nº 1038, de 27 de fevereiro de 1976.

"Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria para atender aos encargos - referentes aos programas de saúde, de acordo com as previsões do Orçamento de cada exercício".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

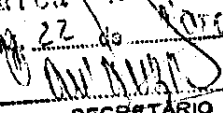
Prefeitura do Município de Mogi Mirim,
aos 19 de março de 1.976.


LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicação:-

Certifico que mandei publicar
o LEI Nº 1048 no jornal

"A COMARCA" de 21 Março 1976
MOGI-MIRIM, 22 de Março de 1976


SECRETÁRIO